ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 1773/2018

0001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 25 - Secretaria da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **ROSEMIR DUZ**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	7000	Hs	Serviço de pedreiro/carpinteiro (02-04-13510)	25,0000	175.000,00
2	7000	Hs	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro (02-04-13511)	15,0000	105.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**280.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

22/11/2018

ROSEMIR DUZ

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
1774/2018

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 43 - Secretaria de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **DAVI PROVENZI MACHADO**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1000	Hs	Serviço de pedreiro/carpinteiro (02-04-13510)	25,0000	25.000,00
2	1000	Hs	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro (02-04-13511)	15,0000	15.000,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**40.000,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

22/11/2018

DAVI PROVENZI MACHADO

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ SÉSAR DE BORTOLI	R$ JOCEMIR SOARES	R$ VANDERLEI MORAIS	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Pedreiro/carpinteiro	Hora	8.000	30,00	20,00	40,00	**25,00**	**200.000,00**
	Contratação de empresa para prestação de serviços de servente de pedreiro	Hora	8.000	10,00	15,00	22,00	**15,00**	**120.000,00**
							Total	**R$ 320.000,00**

Xaxim, 22 de novembro de 2018

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: SESAR DE BORTOLI

CNPJ: 21.070.270/0001-49

ENDEREÇO: RUA SEVERINO LUNARDI, Nº 59

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

TELEFONE: (49) 9 8423 3050

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: SESAR DE BORTOLI

DATA DA COTAÇÃO: 17/07/2018

Item	Descrição	Unid.	R$ Unitário
1	Serviço de pedreiro	Hora	30,00
2	Serviço der ajudante de pedreiro/servente	Hora	10,00

Sesar De Bortoli

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME

CNPJ: 27.971.717/0001-37

ENDEREÇO: RUA RONI DE OLIVEIRA, Nº 58, BAIRRO SANTA TEREZINHA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

TELEFONE: (49) 9 8856 3763

E-MAIL: bcsoaresb@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JOCEMIR FRANCISCO SOARES

DATA DA COTAÇÃO: 17/07/2018

Item	Descrição	Unid.	R$ Unitário
1	Serviço de pedreiro	Hora	20,00
2	Serviço der ajudante de pedreiro/servente	Hora	15,00

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA
CPF 915.564.499-68

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: Vanderley Luiz Morais 64615200900

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vanderly Luiz Morais

DATA DE COTAÇÃO: 13/03/2018

Item	Descrição	Unid	R$ Unitário
	Serviço de Pedreiro	**Hora**	**40,00**
	Serviço ajudante de pedreiro / Servente	**Hora**	**22,00**

VANDERLEY LUIZ MORAIS
CPF: 646.152.009-00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0007

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

Processo Adm. nº: 114/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL.
Prazo Entrega/Exec.: PARCELADO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: 12 MESES.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
			Total previsto:	1,00

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

ITENS:

Xaxim, 22 de Novembro de 2018.

Ediane G de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	7,00

ITE:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8000,000	Hs	Serviço de pedreiro/carpinteiro (02-04-13510)	25,0000	200.000,00
2	8000,000	Hs	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro (02-04-13511)	15,0000	120.000,00
			Total Geral ------>	40,0000	320.000,00

Xaxim, 22 de Novembro de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

00009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 114/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL.
E - Prazo Entrega/Exec.: PARCELADO
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES.
I - Objeto da Licitação: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades da Saúde	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
			Total Previsto :	1,00

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
29	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
40	06.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			

Xaxim, 22 de Novembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0010

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
53	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
58	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
76	10.05.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Assistência Social	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 7,00

Xaxim, 22 de Novembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 114/2018
Data do Processo Adm.: 22/11/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	25.209,30	1,00
29	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	292.612,15	1,00
40	06.01	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	114.780,21	1,00
47	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	5.379,05	1,00
53	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	179.137,39	1,00
58	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	11.313,24	1,00
76	10.05	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	47.295,87	1,00
					Total Previsto:	**7,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

0012

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
5	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	238.008,28	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**8,00**

Xaxim, Em 22/11/19

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 114/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 14 de dezembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;

2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 14 de dezembro de 2018, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes,** sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5 Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

8.2.1 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

8.2.2 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

8.2.3 **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

8.2.4 **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

8.3.1 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo IX)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital.**

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

15.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após entrega da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, com entrega no máximo em 20(vinte) dias para cada imóvel ou obra solicitada ou ainda conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O pagamento será feito proporcional ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na nota a discriminação precisa dos mesmos e o período que os mesmos foram executados, bem como, o número do Contrato a ser firmado com o Município;

16.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

16.4 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:
17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 22 de novembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários à manutenção das pontes, pontilhões, muros, edificações, dentre outras manutenções que se façam necessárias para melhor funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações do Município de Xaxim/SC.

Ressalta-se que o Município de Xaxim não possui em seu quadro de pessoal os cargos aqui descritos, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade fim deste Município.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE.

3.1 Os serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados na tabela abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant. estimada	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	**Pedreiro/carpinteiro:** • Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; • Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas e outras obras; • Construir passeios e meio fio nas ruas; • Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; • Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; • Misturar as quantidades adequadas de cimento,	Hora	8 .000	25,00	200.000,00

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

	areia, água e outros materiais para obter a argamassa a ser empregada no assento de azulejos, tijolos, lajotas, pavers, blocos de concreto, pedras irregulares e outros materiais afins; • Construir alicerces, murros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; • Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; • Fazer construções de "boca de lobo", calhas com captação de águas pluviais nas ruas; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outros; • Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparos em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura; • Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; • Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura original sempre em perfeita condição de utilização; • Demolir paredes e pisos para a troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas mantendo o padrão original; • Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; • Montar portas e esquadrias; • Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes entre outros; • Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; • Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; • Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; • Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; • Executar outras tarefas correlatas ao cargo				

	conforme necessidade ou a critério do seu superior.				
2	**Servente de pedreiro:** • Executar tarefas manuais simples na construção civil; • Escavar valas; • Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; • Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; • Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; • Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.	Hora	8.000	15,00	120.000,00
Total Global Máximo					**320.000,00**

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de pedreiro/carpinteiro, deverá ser executado de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade;

5.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

5.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

5.5 Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, exceto o fornecimento ferramentas, equipamentos e de EPI's adequados para os trabalhadores, que serão de responsabilidade da Contratada.

5.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;

5.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

5.9 Se a Contratada não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

5.11 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e relatório para cada serviço executado, contendo o local, dia, quantidade de horas, relação dos profissionais que executaram os serviços, bem como relatório fotográfico "antes e depois" do local.

5.12 A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente a relação dos funcionários que estarão disponíveis para o Município, comprovando o vínculo empregatício, bem como o recolhimento dos impostos e regularização de todas as obrigações trabalhistas.

5.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

5.14 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

6.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

6.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

6.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

6.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

6.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão,** conforme Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 069/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	**Pedreiro/carpinteiro:** • Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; • Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas e outras obras; • Construir passeios e meio fio nas ruas; • Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; • Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; • Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia, água e outros materiais para obter a argamassa a ser empregada no assento de azulejos, tijolos, lajotas, pavers, blocos de concreto, pedras irregulares e outros materiais afins; • Construir alicerces, murros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; • Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas;	Hora	8.000		

	• Fazer construções de "boca de lobo", calhas com captação de águas pluviais nas ruas; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outros; • Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparos em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura; • Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; • Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura original sempre em perfeita condição de utilização; • Demolir paredes e pisos para a troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas mantendo o padrão original; • Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; • Montar portas e esquadrias; • Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes entre outros; • Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; • Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; • Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; • Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; • Executar outras tarefas correlatas ao cargo conforme necessidade ou a critério do seu superior.				
2	**Servente de pedreiro:** • Executar tarefas manuais simples na construção civil; • Escavar valas; • Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros	Hora	8.000		

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

	materiais, até o local a ser usado; • Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; • Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; • Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.				

O valor Total da Proposta é de R$ _____ (_____
_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2018.

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome:
CPF:
E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:
Banco: Agência: Conta:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

A _____nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 114/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 069/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	**Pedreiro/carpinteiro:** • Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; • Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas e outras obras; • Construir passeios e meio fio nas ruas; • Revestir as paredes, muros e fachadas dos	Hora	8.000		

	edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; • Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; • Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia, água e outros materiais para obter a argamassa a ser empregada no assento de azulejos, tijolos, lajotas, pavers, blocos de concreto, pedras irregulares e outros materiais afins; • Construir alicerces, murros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; • Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; • Fazer construções de "boca de lobo", calhas com captação de águas pluviais nas ruas; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outros; • Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparos em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura; • Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; • Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura original sempre em perfeita condição de utilização; • Demolir paredes e pisos para a troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas mantendo o padrão original; • Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; • Montar portas e esquadrias; • Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes entre outros; • Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; • Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;				

	• Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; • Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; • Executar outras tarefas correlatas ao cargo conforme necessidade ou a critério do seu superior.				
2	**Servente de pedreiro:** • Executar tarefas manuais simples na construção civil; • Escavar valas; • Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; • Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; • Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; • Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.	Hora	8.000		
Total					

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o

equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O pagamento será feito proporcional ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota a discriminação precisa dos mesmos e o período que os mesmos foram executados, bem como, o número do Contrato a ser firmado com o Município;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

3.4 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após entrega da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, com entrega no máximo em 20(vinte) dias para cada imóvel ou obra solicitada ou ainda conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

XAXIM
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
6.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
6.2.1- A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de pedreiro/carpinteiro, deverá ser executado de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade;

8.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

8.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

8.5 Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, exceto o fornecimento ferramentas, equipamentos e de EPI's adequados para os trabalhadores, que serão de responsabilidade da Contratada.

8.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;

8.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

8.9 Se a Contratada não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e relatório para cada serviço executado, contendo o local, dia, quantidade de horas, relação dos profissionais que executaram os serviços, bem como relatório fotográfico "antes e depois" do local.

8.12 A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente a relação dos funcionários que estarão disponíveis para o Município, comprovando o vínculo empregatício, bem como o recolhimento dos impostos e regularização de todas as obrigações trabalhistas.

8.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

8.14 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

9.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

9.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

9.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

9.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

9.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto deste edital serão realizados pelo Sr. _____, matrícula nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 069/2018, que desta Ata faz parte integrante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

12.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 069/2018.

12.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 069/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

MIXAX

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 114/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 22 de novembro de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1276 / 2017
Data da Publ. 20 / 12 / 17
Data Saída 20 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 479/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2018, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) Membro Titular;
2 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
3 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 114/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 22 de novembro de 2018.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

XAXIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019

Edilane C. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00056

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	114/2018
Processo de Licitação:	114/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	69/2018-PR
Data do Processo:	22/11/2018
Data da Abertura das Propostas:	14/12/2018
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 03/12/18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

Quarta-Feira ↓17C ↑26C
Possibilidade de pancadas de Chuva a Tarde

Quinta-Feira ↓17C ↑27C
Parcialmente Nublado

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
 - C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 069/2018 - Processo Licitatório nº 114/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **14 / DEZ / 2018**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Infraestrutura
Local: Prefeitura de Xaxim, Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, Xaxim/SC.

EDITAL E AVISOS

04/12/2018 - Edital Proc 114 2018 PR 069 2018 - Serviços de pedreiro e carpinteiro [0,6MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

04/12/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0359

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Publicação Nº 1820610

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 114/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 14 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 03 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0048/2018

Publicação Nº 1819606

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0048/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção e ferragens destinados a manutenção de diversos Setores e Órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
9,10,11,12,13,14,29,30,31,32,33,34,47,48,49,50,51,52,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,105,106,107,108,109,110,120,121,122,123,124,125,174,175,176,177,178,179,195,196,197,198,199,200,70,111,112,113,114,135,138,139,140,141	F.F COMERCIO, REPAROS E REFORMAS LTDA--ME
15,16,17,18,35,36,37,38,39,44,53,54,55,56,57,81,82,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,118,119,126,127,128,129,130,142,143,172,173,180,181,182,183,184,201,202,204,205,20,21,22,23,71,72,73,74,75,76,77,1,8,19,25,40,41,42,45,58,59,60,61,65,80,131,132,133,134,136,137,144,166,192,193,194,208,62,63,27	AFJ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,7,64,164,165,170,171,185,186,187,188,189,190,191,3,43,117	ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
145,146,147,148,149,150,151,152,66,67,68,69,24,28,46,78,79,115,167,168,169,206,207,2,4,5,6,26,153	ADAPT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA--EPP

Valor Total estimado da Ata: R$ 998.450,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 28/11/2018 a 28/11/2019.
Licitação: Processo de Compra 108/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 063/2018
Xaxim/SC, 28 de novembro de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0047/2018

Publicação Nº 1819447

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0047/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina aditivada, óleo diesel BS 500 e óleo diesel S-10, com abastecimento na bomba do proponente vencedor ou disponibilizado por ele em regime de comodato, no pátio da garagem municipal, com bomba eletrônica, destinados à manutenção da frota do Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1	STANG & STANG LTDA
2, 3	TRR GILIOLI LTDA

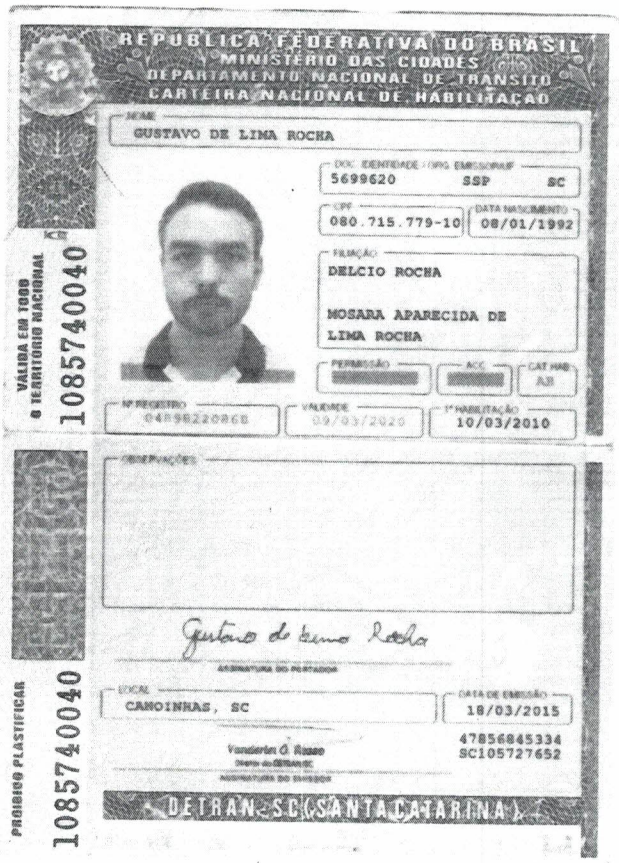
PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 114/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 14 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 03 de dezembro de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4544 / 2018
Data da Publ. 03 / 12 / 18
Data Saída 03 / 01 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Edir

MIXAX


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO DE LIMA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5699620 SSP SC

CPF
080.715.779-10

DATA NASCIMENTO
08/01/1992

FILIAÇÃO
DELCIO ROCHA
MOSARA APARECIDA DE LIMA ROCHA

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04896220868

VALIDADE
09/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
10/03/2010

OBSERVAÇÕES

Gustavo de Lima Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOINHAS, SC

DATA DE EMISSÃO
18/03/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

47856845334
SC105727652

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

1085740040
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1085740040
PROIBIDO PLASTIFICAR

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0062

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42600387547	2305	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CANOINHAS
18/802983-4

CANOINHAS

Requerimento: 81800001070374
DBE analisado.
Emitida em 09/10/2018 - V3

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GM INSTALADORA EIRELI
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

3 . OUT. 2018

VIA ÚNICA

REGIN

CANOINHAS/SC
09/10/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: GUSTAVO DE LIMA ROCHA
Assinatura: Gustavo de Lima Rocha
Telefone de contato: (47)36225048 jaqueline@assecontsc.com.br

SINGULAR

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ NÃO — 3 / OUT. 2018 (Data) _____ (Responsável)

☐ SIM ☐ NÃO — ___/___/___ (Data) _____ (Responsável)

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ (Data)
_____ (Responsável)

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☒ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e
☒ Processo indeferido.

05 NOV 2018 (Data) — Mariiei de J. P. Shlickmann, Analista, Matrícula 230 (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ (Data) _____ (Vogal) _____ (Vogal) _____ (Vogal)

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/11/2018
Certifico o Registro em 05/11/2018
Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229587873207842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

GM INSTALADORA EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 296, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve assim alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para a Quarta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas, CEP 89.460-000.

CLÁUSULA 2ª: Fica a partir desta data alterado o objeto da empresa, ficando da seguinte forma:

a) Instalação e manutenção elétrica;
b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
c) Construção de edifícios;
d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
f) Serviços de pintura de edifícios;
g) Comércio varejista de material elétrico;
h) Comércio varejista de materiais de construção;
i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
l) Fornecimento de alimentos preparados preponderar.temente para empresas;
m) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
o) Atividades de serviços de segurança;
p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
q) Limpeza em prédios e em domicílios;
r) Atividades de limpeza;
s) Atividades paisagísticas;
t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA 3ª: Mediante a incorporação de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), ou seja, 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, o capital social fica elevado de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/11/2018
Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229587873207842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
07/11/2018

GM INSTALADORA EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, da seguinte forma: Mediante incorporação de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), sendo 145.000 (Cento e quarenta e cinco mil) quotas da conta Lucro Acumulados, já subscritas e integralizadas e o empresário GUSTAVO DE LIMA ROCHA integraliza na sociedade a quantia de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou seja, 15.000 (Quinze mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do País. O Capital social fica da seguinte forma:

a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas de 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA 4ª: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n.º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GM INSTALADORA EIRELI
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ficando com a seguinte redação:

I - NOME EMPRESARIAL – SEDE – CAPITAL SOCIAL – OBJETO – INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio a Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/11/2018
Certifico o Registro em 05/11/2018
Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229587873207842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem por objeto:
a) Instalação e manutenção elétrica;
b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
c) Construção de edifícios;
d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
f) Serviços de pintura de edifícios;
g) Comércio varejista de material elétrico;
h) Comércio varejista de materiais de construção;
i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
m) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
o) Atividades de serviços de segurança;
p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
q) Limpeza em prédios e em domicílios;
r) Atividades de limpeza;
s) Atividades paisagísticas;
t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

II - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª: A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 6ª: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

CLÁUSULA 7ª: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/11/2018
Certifico o Registro em 05/11/2018
Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229587873207842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

GM INSTALADORA EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9ª: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA 10: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CLÁUSULA 12: O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

CLÁUSULA 13: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.

CLÁUSULA 14: Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canoinhas/SC, 09 de Outubro de 2018.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
R.G. n.º 5.699.620-SSP/SC
CPF n.º 080.715.779-10

Testemunhas

REINALDO DE LIMA JUNIOR
Mestre em Ciências Contábeis
R.G. n.º 3.119.443-SSP/SC
CPF n.º 988.224.629-04
CRC/SC n.º 24.318/O-4

MIRIAM L. HERBST DE LIMA
Mestra em Ciências Contábeis
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC
CPF n.º 861.450.709-78
CRC/SC n.º 19.858/O-6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/11/2018
Certifico o Registro em 05/11/2018
Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229587873207842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188029834

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GM INSTALADORA EIRELI
PROTOCOLO	188029834 - 01/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600387547
CNPJ 14.623.473/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018
SOB N: 20188029834

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/11/2018
Certifico o Registro em 05/11/2018
Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 229587873207842
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

GM Instaladora LTDA
Telefones: (47) 3624-0107 ou (47) 99925-0511
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual: 256.572.933
Rua: Frei Menandro Kamps, 298 - Centro.
CEP: 89460-000 CANOINHAS-SC

0068

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregão Presencial n° 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

A GM INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.623.473/0001-50, com sede à RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298, CENTRO, CANOINHAS/SC , por seu representante legal, GUSTAVO DE LIMA ROCHA portador do CPF n° 080.715.779-10, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

CANOINHAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
080.715.779-10
5.699.620 SSP/SC
SOCIO ADMINISTRADOR
GM INSTALADORA
14.623.473/0001-50

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA LTDA.
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 296
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

GM Instaladora LTDA
Telefones: (47) 3624-0107 ou (47) 99925-0511
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual: 256.572.933
Rua: Frei Menandro Kamps, 298 - Centro.
CEP: 89460-000 CANOINHAS-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

A GM INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.623.473/0001-50, com sede à RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298, CENTRO, CANOINHAS/SC , por seu representante legal, GUSTAVO DE LIMA ROCHA portador do CPF nº 080.715.779-10, Carteira de Identidade 5.699.620 SSP/SC, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CANOINHAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
080.715.779-10
5.699.620 SSP/SC
SOCIO ADMINISTRADOR
GM INSTALADORA
14.623.473/0001-50

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA LTDA.
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
GM INSTALADORA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0038754-7	14.623.473/0001-50	14/11/2011	28/11/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298, CENTRO, CANOINHAS, SC, 89.460-000

Objeto Social
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Capital: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) / Capital Integralizado: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
GUSTAVO DE LIMA ROCHA 080.715.779-10	sim	15/01/2018	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
GUSTAVO DE LIMA ROCHA 080.715.779-10	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/11/2018 Número: 20188029834
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 8 de novembro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Confer i e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/11/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 187565/2018-01 na consulta de processos.

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 069/2018

A Empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.623.473/0001-50, com sede na Rua Frei Menandro Kamps, nº 298, Bairro: Centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; por intermédio do seu representante legal infra assinado, DECLARA:

a) (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO) - Que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o presente processo;
b) - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, e não empresa menor a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
c) Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
d) Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
e) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
f) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
g) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
h) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
i) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas e ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
k) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;
l) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
m) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
n) Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
o) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
p) Que, será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na nossa proposta de preços.
q) Declara, que sua proposta de preços tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
r) Que estamos enquadrados na condição EPP, portanto queremos e temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.
s) Que não está incluída nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Canoinhas, 13 de dezembro de 2018.

GM Instaladora Eireli
Gustavo de Lima Rocha
Administrador
CPF 080.715.779-10

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA LTDA.
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 296
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073358

Data da Inscrição: 03/03/2017	**Data da Renovação:** 13/12/2018	**Validade:** 12/12/2019

Razão Social: 7135 - GM INSTALADORA LTDA ME — **Data do Cadastro:** 06/03/2017
Endereço: Rua FREI MENANDRO KAMPS, 296
Bairro: Centro — **Cidade:** Canoinhas — **UF:** SC — **CEP:** 89460-000
Telefone/Fax: 4736240107 / — **e-mail:** gm_instaladora@hotmail.com
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: — **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
553	33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
614	41.20-4/00 - Construção de edifícios
638	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
639	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
650	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
838	47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
841	47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
850	47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
968	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
970	56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
1160	80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
1161	80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
1163	81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
1165	81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
1167	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073358

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1168	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
1309	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
1341	47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
1342	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5938053	01/11/2018	31/12/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018111920445488583792	19/11/2018	18/12/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140110583480	19/11/2018	18/01/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	16745	16/11/2018	15/01/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	D032.6A9F.3219.D4E7	10/09/2018	09/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	158992105/2018	25/09/2018	23/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JOCEMIR FRANCISCO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3232584 SSP SC

CPF
915.564.499-68

DATA NASCIMENTO
13/03/1977

FILIAÇÃO
ARI SOARES
LUIZA BONFIM SOARES

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
B

Nº REGISTRO
04273826543

VALIDADE
02/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/01/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
20/10/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

96029173566
SC128954485

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1552284957

PROIBIDO PLASTIFICAR
1552284957

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 164061 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 12 de dezembro de 2018.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIR48630-2W2Y

Consulte os dados deste selo em selo.tj.sc.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão

A JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.971.717/0001-37, com sede na RONI DE OLIVEIRA, N° 58, Bairro Santa Terezinha na cidade de Xaxim SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. JOCEMIR FRANCISCO SOARES (nome e qualificação), CPF N° 915.564.499-68 e CI N° 32325843 SSP SC para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, em 10 de Dezembro de 2018.

TABELIONATO XAXIM - SC

JOCEMIR FRANCISCO SOARES
(carimbo da empresa)

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 as 12:00 e as 13:30 as 18:00hs

RECONHECIMENTO nº 506113 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)JOCEMIR FRANCISCO SOARES ---- da verdade.
Xaxim, 12 de dezembro de 2018 /Em Test
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total:
R$6,05- Selo Digital de Fiscalização - Selo
Normal FIR48628-3GL4

Consulte o documento através do selo digital em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS XAXIM - SC

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOCEMIR FRANCISCO SOARES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

A empresa JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.971.717/0001-37, com sede na RONI DE OLIVEIRA, Nº 58, BAIRRO SANTA TEREZINHA na cidade de XAXIM-SC, por seu representante legal, JOCEMIR FRANCISCO SOARES portador do CPF nº 915.564.499-68, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, em 11 de Dezembro de 2018.

JOCEMIR FRANCISCO SOARES
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, inscrito no CNPJ n. º 27.971.717/0001-37, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JOCEMIR FRANCISCO SOARES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 32325843 e do CPF n.º 915.564.499-68, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, em 11 de Dezembro de 2018.

JOCEMIR FRANCISCO SOARES
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073992

Data da Inscrição: 22/08/2017	**Data da Renovação:** 12/12/2018	**Validade:** 12/12/2019

Razão Social: **7397 - JOCEMIR FRANCISCO SOARES** **Data do Cadastro:** 01/08/2017
Endereço: Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro: Santa Terezinha **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4998878721 / **e-mail:**
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6024681	07/12/2018	07/02/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2018112602373066264754	26/11/2018	25/12/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140118867046	07/12/2018	05/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4259	07/12/2018	05/02/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	8B54D42E34779FD3	03/01/2018	02/07/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	164026868/2018	07/12/2018	04/06/2019
Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.	S/N	05/01/2018	31/12/2018
Declaração de Não Parentesco	S/N	05/01/2018	05/01/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JOCEMIR FRANCISCO SOARES
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0459633-8	27.971.717/0001-37	14/06/2017	14/06/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RONI DE OLIVEIRA, 58, SANTA TEREZINHA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES DE CLIENTES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PUBLICOS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Capital: R$ 25.000,00
(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 14/06/2017 Número: 20177922176
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
JOCEMIR FRANCISCO SOARES
Identidade: 32325843,SSP/SC **CPF:** 915.564.499-68
Estado Civil: SOLTEIRO **Regime de Bens:** Não Informado

Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de dezembro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

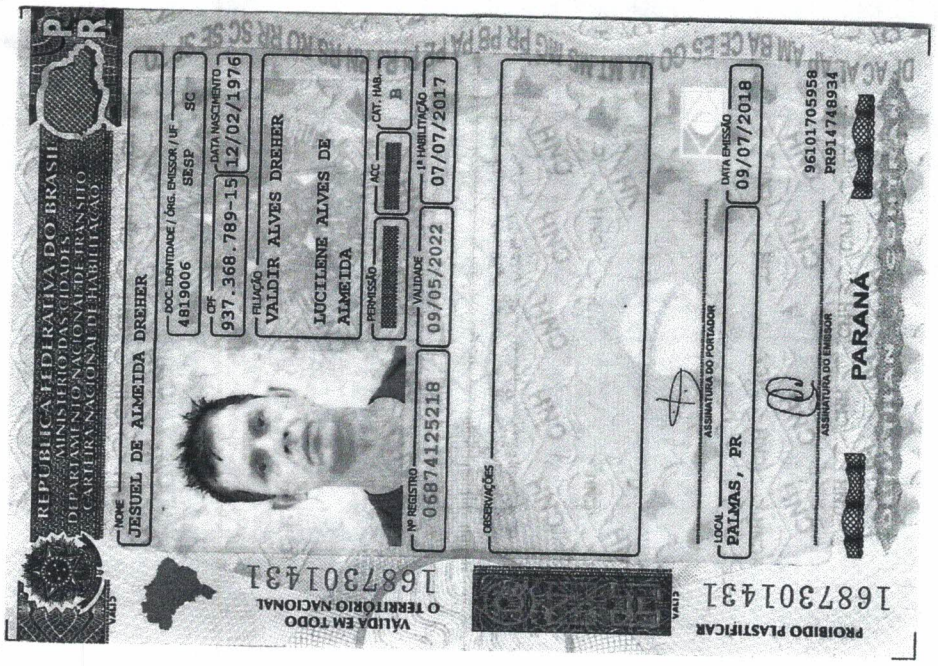
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/12/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 202060/2018-01 na consulta de processos.





20.113.266/0001-58

CONSTRUPALMAS OBRAS
DE URBANIZAÇÃO LTDA. - ME

Rua Professora Lerina Maciel Ribas, 108
Centro

85555-000 - Palmas Para

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 18
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ. Nº 20.113.266/0001-58 Insc. Estadual 906.74632-82
RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS 108, BAIRRO CENTRO
FONE: 46-98823-5882
CEP. 85.555.000 – PALMAS - PR

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitações

Pela presente, credenciamos o(a) senhor Jesuel de Almeida Dreher, portador da C.I. nº 4819006-Pr. e CPF nº 937.368.789-15 a participar do procedimento licitatório, sob modalidade Pregão Presencial n° 069/2018, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa Construpalmas Obras de Urbanização Ltda., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Palmas-Pr. em 13 de dezembro de 2018.

JESUEL DE ALMEIDA DREHER

CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ. Nº 20.113.266/0001-58 Insc. Estadual 906.74632-82
RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS 108, BAIRRO CENTRO
FONE: 46-98823-5882
CEP. 85.555.000 – PALMAS - PR

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

A empresa Construpalmas Obras de Urbanização Ltda., inscrito no CNPJ n.º 20.113.266/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr Jesuel de Almeida Dreher, portador da C.I. nº 4819006-Pr. e CPF nº 937.368.789-15, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Palmas-Pr. em 13 de dezembro de 2018.

JESUEL DE ALMEIDA DREHER

CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

0084

CNPJ. Nº 20.113.266/0001-58 Insc. Estadual 906.74632-82
RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS 108, BAIRRO CENTRO
FONE: 46-98823-5882
CEP. 85.555.000 – PALMAS - PR

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

A empresa Construpalmas Obras de Urbanização Ltda., inscrito no CNPJ n.º 20.113.266/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr Jesuel de Almeida Dreher, portador da C.I. nº 4819006-Pr. e CPF nº 937.368.789-15, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Palmas-Pr. em 13 de dezembro de 2018.

JESUEL DE ALMEIDA DREHER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PALMAS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA

1. BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 30/09/1995, nº do CPF 096.339.999-36, documento de identidade 136195646, SEC SEG PUBLICA, PR, com domicílio / residência a RUA PEDRO RIBAS MENDES, número 142, CASA, bairro / distrito ALTO DA GLORIA, município PALMAS - PARANA, CEP 85.555-000 e

2. JON RAFAEL ALVES DO AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/09/1985, nº do CPF 059.933.919-52, documento de identidade 04520240556, DETRAN, PR, com domicílio / residência a RUA RIO EUFRATES, número 326, CASA, bairro / distrito ELDORADO, município PALMAS - PARANA, CEP 85.555-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AMARAL & ALMEIDA CONSTRUÇÕES.

Cláusula Segunda - O objeto social será OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CALÇADAS, PRAÇAS E RUAS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE ÁRVORES E FLORES
EDIFICAÇÃO DE CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS, número 108, bairro / distrito CENTRO, município PALMAS - PR, CEP 85.555-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES	20.000	20.000,00
JON RAFAEL ALVES DO AMARAL	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/não sócio PAULO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 18
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PALMAS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA

ALVES DO AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, Solteiro, data de nascimento 16/01/1975, nº do CPF 052.327.789-00, documento de identidade 96464193, SEC SEG PUBLICA, PR, com domicílio / residência a RUA RIO EUFRATES, número 326, CASA, bairro / distrito ELDORADO, município PALMAS - PARANA, CEP 85.555-000 ao administrador/não sócio JESUEL DE ALMEIDA DREHER, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR, Solteiro, data de nascimento 12/02/1976, nº do CPF 937.368.789-15, documento de identidade 4819006, SEC SEG PUBLICA, SC, com domicílio / residência a RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS, número 108, CASA, bairro / distrito CENTRO, município PALMAS - PARANA, CEP 85.555-000, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de PALMAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MÓDULO INTEGRADOR: 15 PR2201400073751

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PALMAS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA

PALMAS, 9 de Abril de 2014.

BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES
Sócio

JON RAFAEL ALVES DO AMARAL
Sócio

JESUEL DE ALMEIDA DREHER
Administrador

PAULO ALVES DO AMARAL
Administrador

ELAINE VALDUGA
OAB/PR:51354

Testemunha(s):

FRANCISCO ANTONIO VALDUGA
CPF: 006.297.669-91

EDILBERTO REIS VALDUGA
CPF: 917.180.749-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014
SOB NÚMERO: 41207844732
Protocolo: 14/211999-7, DE 15/04/2014

AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 18
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ. Nº 20.113.266/0001-58
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PALMAS

BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES, brasileira, maior, solteira, natural de Palmas, Estado do Paraná, nascido em 30/09/1995, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribas Mendes, 142, Casa, Centro, neste município de Palmas, Estado do Paraná, CEP. 85.555.000, portadora da cédula de Identidade Civil nº 13.619.564-6, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 096.339.999-36, e **JON RAFAEL DE ALVES DO AMARAL,** brasileiro, maior, solteiro natural de Palmas, Estado do Paraná, nascido em 08/09/1985, residente e domiciliado na Rua Rio Eufrates, 326, Bairro Eldorado, neste município de Palmas, Estado do Paraná, CEP. 85.555.000, portador do documento de Identidade nº 04520240556, expedida pelo DETRAN do estado do Paraná, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 059.933.919-52, sócios componentes da sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada **AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME** com sede na Rua Professora Lerina Maciel Ribas, 108, Bairro Centro, no município de Palmas, estado do Paraná, CEP. 85.555.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.113.266/0001-58, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207844732 em data de 15 de abril de 2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar o instrumento inicial de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: o objeto social da sociedade que era de Obras de Urbanização, calçadas, praças e ruas (CNAE.42.13-8-00), instalação e manutenção elétrica (CNAE. 43.21-5-00), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE. 43.22-3-01), Atividades paisagísticas, plantio de árvores e flores (CNAE. 81.30-3-00), Construção de casas e residências unifamiliares (CNAE. 41.20-4-00), **passa a ser** de OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CALÇADAS, PRAÇAS E RUAS (CNAE.42.13-8-00), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (instalação, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão, fiação, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, sistemas de iluminação, alarmes contra incêndios e contrarroubos) (CNAE. 43.21-5-00), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CNAE. 43.22-3-01), ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE ÁRVORES E FLORES (CNAE. 81.30-3-00), CONSTRUÇÃO DE CASAS E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES (CNAE. 41.20-4-00), SERVIÇOS DE ENGENHARIA (serviços técnicos como elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica de engenharia civil hidráulica, elétrica, de segurança, supervisão e gerenciamento de projetos, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento e laudos técnicos) (CNAE. 71.12-0-00); SERVIÇOS DE ARQUITETURA (projetos de arquitetura de prédios, projetos conceituais, projetos de detalhamento, projetos de ordenação urbana e uso do solo, projetos de arquitetura paisagística) (CNAE. 71.11-0-00); SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (CNAE. 71.19-7-03). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE. 47.44-0-99).

Cláusula segunda: a sócia-cotista BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES, integraliza mais 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada num total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o sócio-cotista JON RAFAEL ALVES DO AMARAL, integraliza mais 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada num total

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL PALMAS 9089

de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dessa forma o capital social da sociedade que era de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada **passa a ser** de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e passa a ter a seguinte divisão:

- Bruna de Almeida Antunes, com 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendoR$ 35.000,00

- Jon R. Alves do Amaral, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendoR$ 35.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Cláusula terceira: consideram-se inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem assim justo e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado no anverso de suas folhas, e se obrigam a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, por si só e por seus herdeiros.

Palmas – Pr., 05 de setembro de 2014.

Bruna de Almeida Antunes
BRUNA DE ALMEIDA ANTUNES
C.I. nº 13.619.564-6 - PR
Sócia-cotista

Jon Rafael Alves do Amaral
JON RAFAEL ALVES DO AMARAL
C.I. nº 04520240556 – DETRAN - PR
Sócia-cotista

JESUEL DE ALMEIDA DREHER
C.I. 4.819.006 – SC
Administrador

Paulo A Amaral
PAULO ALVES DO AMARAL
C.I. 9.646.419-3 – PR
administrador

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 18
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PALMAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2014
SOB NÚMERO: 20145321720
Protocolo: 14/532172-0, DE 08/09/2014
Empresa:41 2 0784473 2
AMARAL & ALMEIDA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS:

1 - Rodolfo R Lopes
Rodolfo Rodrigo Lopes C.I. 9.726.424-4-PR.

2 -
Edilberto Reis Valduga R.G. nº 4.595.905-5/PR.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ. 20.113.266/0001-58

DHIENIFER DREHER DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, nascida em 26 de julho de 1998, natural de Palmas, Paraná, empresária, CPF 109.699.789-44, RG. 13.923.501-0 – expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribas Mendes n. 142, Centro, Palmas, PR e CEP. 85.555.000

JON RAFAEL ALVES DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08 de setembro de 1985, empresário, natural de Palmas - PR., CPF 059.933.919-52, C.I. n. 04520240556 expedido pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Rio Eufrates n. 326, Eldorado, Palmas, PR e CEP. 85.555.000;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Professora Lerina Maciel Ribas n. 108, Centro, Palmas, PR e CEP. 85.555.000; constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41.2.0784473-2 em 15/04/2014, registrada no CNPJ sob nº 20.113.266/0001-58, e com a Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 20145321720 em 08/09/2014, com a Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 20167532880 em 15/12/2016, resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: no presente ato o sócio JON RAFAEL ALVES DO AMARAL não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas pelo valor nominal à vista, ao sócio ingressante ANTONIO ALTAIR FERNANDES MUNIZ, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25 de março de 1967, natural de Palmas, Paraná, empresário, CPF 619.612.139-15, C.I. 05076142008 – expedido pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua da Prata n. 102, Alto da Glória, Palmas, PR e CEP. 85.555.000. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade. Fica o capital social distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Antonio Altair Fernandez Muniz	45.000	100	45.000,00
Dhienifer Dreher de Souza	45.000	100	45.000,00
Total	90.000	100	90.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:30 SOB Nº 20172137438.
PROTOCOLO: 172137438 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701291939. NIRE: 41207844732.
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ. 20.113.266/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: retira-se da empresa o administrador não sócio PAULO ALVES DO AMARAL, e a administração da sociedade caberá ao administrador/não sócio JESUEL DE ALMEIDA DREHER e à sócia-administradora DHIENIFER DREHER DE SOUZA, com os poderes a atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

Fica eleito o foro de PALMAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) única via.

Palmas, PR, 03 de abril de 2017

TAB. PALMAS

Antonio Altair Fernandes Muniz
CPF 619.612.139-15
C.I. 05076142008 – DETRAN-PR

Jon Rafael Alves do Amaral
CPF 059.933.919-52
CNH: 04520240556 – DETRAN – PR

TAB. PALMAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:30 SOB Nº 20172137438.
PROTOCOLO: 172137438 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701291939. NIRE: 41207844732.
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ. 20.113.266/0001-58

TAB. PALMAS

Dhenifer D. Souza

Dhienifer Dreher de Souza
CPF 109.699.789-44
R.G. n. 13.923.501-0 – SSP - PR

TAB. PALMAS

Jesuel de Almeida Dreher
CPF 937.368.789-15
R.G. n. 4.819.006 – SSP - SC

TAB. PALMAS

Paulo A Amaral

Paulo Alves do Amaral
CPF 052.327.789-00
R.G. n. 9.646.419-3 – SSP - PR

Paulo

Dhenifer D. Souza

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:30 SOB Nº 20172137438.
PROTOCOLO: 172137438 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701291939. NIRE: 41207844732.
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabeliã
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
---------- RECONHECIMENTO DE FIRMA 006708 ---------- ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)JON RAFAEL ALVES DO AMARAL

Palmas - PR, 04 de abril de 2017.Em test. ___ da verdade
Cassio Bettega Nascimento-Substituto Legal
SELO DIGITAL Nº QbKlc.9EaSD.1rKDy. Controle: pYMgW.VaQf. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Emolumentos: R$ 7,93(1,44) + selo: R$ 0,75 -- Total: R$8,68

TAB. NOTAS DE PALMAS/PR (46) 3262-4981

Adriana Bruner Gomes
Tabeliã de Notas
023.851.539-71

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabeliã
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
---------- RECONHECIMENTO DE FIRMA 006736 ---------- ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ANTONIO ALTAIR FERNANDES MUNIZ

Palmas - PR, 04 de abril de 2017.Em test. ___ da verdade
Cassio Bettega Nascimento-Substituto Legal
SELO DIGITAL Nº kbKlc.9EjSD.F8EQM. Controle: b7WIA.14Q9 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Emolumentos: R$ 7,93(1,44) + selo: R$ 0,75 -- Total: R$8,68

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
CPF 023.035.499-91

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 14:30 SOB Nº 20172137438.
PROTOCOLO: 172137438 DE 05/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701291939. NIRE: 41207844732.
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0784473-2	20.113.266/0001-58	15/04/2014	15/04/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS, 108, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000

Objeto Social
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CALÇADAS, PRAÇAS E RUAS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (instalação, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de qualquer tensão,fiação, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, sistemas de iluminação, alarmes contra incêndio e contraroubos)
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE ÁRVORES E FLORES
EDIFICAÇÃO DE CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES
SERVIÇOS DE ENGENHARIA (serviços técnicos como elaboração e gestão de projetos e serviços de inspeção técnica na área de engenharia civil e hidráulica; elétrica, de segurança, supervisão e gerenciamento de projetos, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento e laudos técnicos)
SERVIÇOS DE ARQUITETURA (projetos de arquitetura de prédios - projetos conceituais, projetos de detalhamento-projetos de ordenação urbana e uso do solo, projetos de arquitetura paisagística)
SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO ALTAIR FERNANDES MUNIZ 619.612.139-15	45.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DHIENIFER DREHER DE SOUZA 109.699.789-44	45.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
JESUEL DE ALMEIDA DREHER 937.368.789-15	XXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 13 de dezembro de 2018

18/736729-9

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 18
Bianca B.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial **CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME**	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **41 2 0784473-2**	**CNPJ** **20.113.266/0001-58**

Último Arquivamento
Data: 05/04/2017 **Número: 20172137438**
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 13 de dezembro de 2018

18/736729-9

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE [illegible]
CONFERE COM O [illegible]
14 / 12 / 18
Bianca B.
SERVIDOR RES[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

3097

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 .

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ. Nº 20.113.266/0001-58 Insc. Estadual 906.74632-82
RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS 108, BAIRRO CENTRO
FONE: 46-98823-5882
CEP. 85.555.000 – PALMAS - PR

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Construpalmas Obras de Urbanização Ltda.
Endereço: Rua Professora Lerina Maciel Ribas, 108 - Centro
Cidade/Estado: Palmas - PR
CNPJ: 20.113.266/0001-58
FONE 46-98823-5882

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão, conforme Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 069/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do objeto	un	Quantidade	Valor Unit	Valor total
1	Pedreiro/carpinteiro: • Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; • Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas e outras obras; • Construir passeios e meio fio nas ruas; • Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; • Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; • Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia, água e outros materiais para obter a argamassa a ser empregada no assento de azulejos, tijolos, lajotas, pavers, blocos de concreto, pedras	hora	8.000	25,00	200.000,00

CNPJ. Nº 20.113.266/0001-58 Insc. Estadual 906.74632-82
RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS 108, BAIRRO CENTRO
FONE: 46-98823-5882
CEP. 85.555.000 – PALMAS - PR

	irregulares e outros materiais afins; • Construir alicerces, murros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; • Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; • Fazer construções de "boca de lobo", calhas com captação de águas pluviais nas ruas; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outros; • Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparos em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura; • Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; • Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura original sempre em perfeita condição de utilização; • Demolir paredes e pisos para a troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas mantendo o padrão original; • Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; • Montar portas e esquadrias; • Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes entre outros; • Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; • Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a				

CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ. Nº 20.113.266/0001-58 Insc. Estadual 906.74632-82
RUA PROFESSORA LERINA MACIEL RIBAS 108, BAIRRO CENTRO
FONE: 46-98823-5882
CEP. 85.555.000 – PALMAS - PR

	evitar atrasos e interrupções nos serviços; • Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; • Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; • Executar outras tarefas correlatas ao cargo conforme necessidade ou a critério do seu superior				
2	Servente de pedreiro: • Executar tarefas manuais simples na construção civil; • Escavar valas; • Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; • Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; • Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; • Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.	hora	8.000	15,00	120.000,00
	VALOR TOTAL				**320.000,00**

TOTAL PROPOSTO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Dados Bancários: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
Agência : 1319 – Palmas-Pr.
C/C : 3.00.001.296-5
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME

Palmas-Pr. em 13 de dezembro de 2018.

JESUEL DE ALMEIDA DREHER
CPF nº 937.368.789-15

0101

AO SR. PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N
PROTOCOLO: DIA 14/12/2018, ÁS 08h30min.
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

GM Instaladora Eireli
Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

MUNICÍPIO DE XAX
RECEBIDO 14/12/1
PROTOCOLO

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: GM Instaladora LTDA – ME
Endereço: Rua Frei Menandro Kamps, n° 298
Bairro: Centro **Cidade:** Canoinhas **Estado:** SC **CEP:** 89.460-000
Fone: (47) 3624-0107 E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
CNPJ: 14.623.473/0001-50 **Inscrição Estadual:** 256.572.933 **Inscrição Municipal:** 7957
Banco: Sicoob **agencia:** 3031 **Conta:** 28114-0
TITULAR CONTA CORRENTE GM INSTALADORA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO DE LIMA ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR
BRASILEIRO / SOLTEIRO / RESIDENTE RUA FREI MENANDRO KAMPS, 296 CENTRO CANOINHAS/SC
IDENTIDADE 5.699.620 SSP/SC
CPF 080.715.779-10
gustavorocha008@gmail.com
(47) 99925-0511

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão,** conforme Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 069/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	8000	HORA	**Pedreiro/carpinteiro:** □ Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; □ Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas e outras obras; □ Construir passeios e meio fio nas ruas; □ Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; □ Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; □ Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia, água e outros materiais para obter a argamassa a ser empregada no assento de azulejos, tijolos, lajotas, pavers, blocos de concreto, pedras irregulares e outros materiais afins; □ Construir alicerces, murros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; □ Rebocar as estruturas construídas, atentando para o	**R$ 24,00**	**R$ 192.000,00**

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

			prumo e nivelamento das mesmas; □ Fazer construções de "boca de lobo", calhas com captação de águas pluviais nas ruas; □ Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outros; □ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparos em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura; □ Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; □ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura original sempre em perfeita condição de utilização; □ Demolir paredes e pisos para a troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas mantendo o padrão original; □ Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; □ Montar portas e esquadrias; □ Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes entre outros; □ Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; □ Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; □ Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; □ Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; □ Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; □ Executar outras tarefas correlatas ao cargo conforme necessidade ou a critério do seu superior		
02	8000	HORA	**Servente de pedreiro:** □ Executar tarefas manuais simples na construção civil; □ Escavar valas; □ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; □ Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; □ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; □ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.	R$ 14,00	R$ 112.000,00

TOTAL VALOR R$ 304.000,00

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Canoinhas, 14 de dezembro de 2018.

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 296
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

Gustavo de Lima Rocha
CPF: 080.715.779-10
IDENTIDADE 5.699.620 SSP/SC

GM Instaladora LTDA ME
Telefones: (47) 3624-0107 ou (47) 99925-0511
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual: 256.572.933
Rua: Frei Menandro Kamps, 298 - Centro.
CEP: 89460-000 CANOINHAS-SC

IUNICIPIO DE XAXIM
rocesso Licitatório n° 114/2018
REGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018
NVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
OCEMIR FRANCISCO SOARES 91556449968

0105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
ENDEREÇO: RONI DE OLIVEIRA, Nº 58, BAIRRO SANTA TEREZINHA XAXIM-SC
TELEFONE: 49 9 **88787212**

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão,** conforme Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 069/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	**Pedreiro/carpinteiro:** □ Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; □ Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas e outras obras; □ Construir passeios e meio fio nas ruas; □ Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; □ Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia, água e outros materiais para obter a argamassa a ser empregada no	Hora	8.000	18,00	144.000,00

	assento de azulejos, tijolos, lajotas, pavers, blocos de concreto, pedras irregulares e outros materiais afins; □ Construir alicerces, murros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; □ Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; □ Fazer construções de "boca de lobo", calhas com captação de águas pluviais nas ruas; □ Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outros; □ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparos em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura; Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; □ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura original sempre em perfeita condição de utilização; □ Demolir paredes e pisos para a troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas mantendo o padrão original; □ Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; □ Montar portas e esquadrias; □ Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes entre outros; Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; □ Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;				

	□ Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; □ Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; □ Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; □ Executar outras tarefas correlatas ao cargo conforme necessidade ou a critério do seu superior.				
2	**Servente de pedreiro:** □ Executar tarefas manuais simples na construção civil; □ Escavar valas; □ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros. materiais, até o local a ser usado; □ Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; □ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; □ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.	Hora	8.000	12,00	96.000,00
					240.000,00

O valor Total da Proposta é de R$ DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Xaxim, 12 de Dezembro de 2018.

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome: **JOCEMIR FRANCISCO SOARES**
CPF: 915.564.499-68
E-mail: BCSOARESB@GMAIL.COM
Dados Bancários para Pagamento:
Banco: Agência: 1085 Op:003 Conta: 2159-9
Favorecido: JOCEMIR FRANCISCO SOARES

JOCEMIR FRANCISCO SOARES
Carimbo do CNPJ da Empresa

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

UNICIPIO DE XAXIM
ocesso Licitatório n° 114/2018
EGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018
NVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CEMIR FRANCISCO SOARES 91556449968

0110

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, inscrito no CNPJ n.º 27.971.717/0001-37, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JOCEMIR FRANCISCO SOARES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 32325843 e do CPF n.º 915.564.499-68, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xaxim, em 11 de Dezembro de 2018.

JOCEMIR FRANCISCO SOARES
Representante Legal e Carimbo da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 069/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 069/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.

Eu, JOCEMIR FRANCISCO SOARES , portador do CPF n° 915.564.499-68, representante da empresa JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, em 11 de Dezembro de 2018.

JOCEMIR FRANCISCO SOARES
Representante Legal e Carimbo da Empresa

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.971.717/0001-37 **MATRIZ**		**14/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
JOCEMIR FRANCISCO SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVICOS GERAIS SOARES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RONI DE OLIVEIRA	**58**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**SANTA TEREZINHA**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GELMIRO@SANSSACONTABILIDADE.COM.BR	**(49) 8878-7212**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/12/2018** às **09:18:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FAZENDA

Xaxim(SC), 13 de Dezembro de 2018.

0114

Número	Validade
Nº : 3881/2018	31/12/2018

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2018

Concedido à

JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME — CNPJ: 27.971.717/0001-37

Endereço

Logradouro: Rua RONI DE OLIVEIRA — Número: 58
Complemento: — CEP: 89825-000
Bairro: SANTA TEREZINHA
Cidade: Xaxim — UF: SC

Nome Fantasia

Atividade Principal

8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Horário de Funcionamento

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

Insc.Municipal	Início Atividade	
5246	23/06/2017	válido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Observações

0115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/12/2018 16h35min

Número	Validade
4259	05/02/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME CNPJ: 27.971.717/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1FB91GQS80171

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 07 de Dezembro de 2018

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOCEMIR FRANCISCO SOARES**
CNPJ/CPF: **27.971.717/0001-37**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140118867046**
Data de emissão:	**07/12/2018 16:54:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/02/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/12/2018 16:54:11

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOCEMIR FRANCISCO SOARES
CNPJ: 27.971.717/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:55:43 do dia 02/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2019.
Código de controle da certidão: **BE96.555C.9975.491C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27971717/0001-37
Razão Social: JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME
Nome Fantasia: SERVICOS GERAIS SOARES
Endereço: RUA RONI DE OLIVEIRA 58 / SANTA TEREZINHA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2018 a 25/12/2018

Certificação Número: 2018112602373066264754

Informação obtida em 07/12/2018, às 16:57:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOCEMIR FRANCISCO SOARES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.971.717/0001-37
Certidão nº: 164026868/2018
Expedição: 07/12/2018, às 16:58:09
Validade: 04/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCEMIR FRANCISCO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.971.717/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6024681 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, portador do CNPJ: 27.971.717/0001-37. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 7 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº: *8262461*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018

Razão Social: JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME
Endereço: RONI DE OLIVEIRA Nº 58 BAIRRO SANTA TEREZINHA
Cidade/Estado: XAXIM/SC
CNPJ: 27.971.717/0001-37

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.971.717/0001-37, estabelecida NA RUA RONI DE OLIVEIRA, N° 58, BAIRRO SANTA TEREZINHA, cidade
e Município de XAXIM/SC, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação N° 114/2018, modalidade de Pregão Presencial de nº 069/2018, que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

XAXIM-SC, 12 de DEZEMBRO de 2018.

JOCEMIR FRANCISCO SOARES

RG: 3.232.584 SSP SC

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
Rua Roni de Oliveira, 58
Bairro Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2018 - PR

Processo Administrativo:	**114/2018**
Processo de Licitação:	**114/2018**
Data do Processo:	**22/11/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 114/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 114/2018, Licitação nº 69/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, sendo rubricado os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise das Propostas de Preço das proponentes, verificou-se que todas as licitantes apresentaram proposta de preço em conformidade com o exigido no item 7 do Edital, passando para a etapa de lances e posteriormente para a fase de Documentos de Habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

LOTE: 1

Participante: 7397 - JOCEMIR FRANCISCO SOARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de pedreiro/carpinteiro	Hs	8.000,00		0,0000	18,00	144.000,00
2	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro	Hs	8.000,00		0,0000	12,00	96.000,00

Total do Participante --------> 240.000,00

Total Geral ----------> 240.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 14 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO DE LIMA ROCHA - - Representante

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - Representante

JESUEL DE ALMEIDA DREHER - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 69
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 114 - 2018

Reuniram-se no dia 14/12/2018, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 69 destinado a Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7920	CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA	CNPJ: 20.113.266/0001-58
7135	GM INSTALADORA LTDA ME	CNPJ: 14.623.473/0001-50
7397	JOCEMIR FRANCISCO SOARES	CNPJ: 27.971.717/0001-37

LOTE 1 - LOTE 01

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
7920	CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Sim	0,0000	320.000,0000
7135	GM INSTALADORA LTDA ME	Sim	0,0000	304.000,0000
7397	JOCEMIR FRANCISCO SOARES	Sim	0,0000	240.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
20413510	Serviço de pedreiro/carpinteiro	8000,000
20413511	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro	8000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JOCEMIR FRANCISCO SOARES	240.000,0000	
1	CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Desistiu	320.000,0000
1	GM INSTALADORA LTDA ME	Desistiu	304.000,0000

O licitante JOCEMIR FRANCISCO SOARES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JOCEMIR FRANCISCO SOARES pelo valor de R$ 240.000,0000 (duzentos e quarenta mil e reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das proponentes, verificou-se que os documentos da empresa JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, vencedora dos lances foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, sendo declarada vencedora do certame.

EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO DE LIMA ROCHA - Representante

JOCEMIR FRANCISCO SOARES Representante

JESUEL DE ALMEIDA DREHER - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE XAXIM** **CNPJ: 82.854.670/0001-30** **Rua Rui Barbosa, 347** **C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 69/2018 - PR** **Processo Administrativo: 114/2018** **Processo de Licitação: 114/2018** **Data do Processo: 22/11/2018** Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 114/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 114/2018, Licitação nº. 69/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GM INSTALADORA LTDA ME (7135), JOCEMIR FRANCISCO SOARES (7397), CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA (7920).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das proponentes, verificou-se que os documentos da empresa JOCEMIR FRANCISCO SOARES ME, vencedora dos lances foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, sendo declarada vencedora do certame. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 14 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

EDIANE G. DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO DE LIMA ROCHA - - Representante

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - - Representante

JESUEL DE ALMEIDA DREHER - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2018 - PR

Processo Administrativo:	**114/2018**
Processo de Licitação:	**114/2018**
Data do Processo:	**22/11/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2018
b) Licitação Nr.: 69/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/12/2018
e) Data da Adjudicação: 14/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
JOCEMIR FRANCISCO SOARES (7397)						
1	Serviço de pedreiro/carpinteiro	Hs	8.000,00	0,0000	18,00	144.000,00
2	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro	Hs	8.000,00	0,0000	12,00	96.000,00
					Total do Fornecedor:	**240.000,00**
					Total Geral:	**240.000,00**

Xaxim, 14 de Dezembro de 2018.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2018 - PR Processo Administrativo: 114/2018 Processo de Licitação: 114/2018 Data do Processo: 22/11/2018 Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)

Xaxim, 14 de Dezembro de 2018.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2018
b) Licitação Nr.: 69/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/12/2018
e) Objeto da Licitação: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
JOCEMIR FRANCISCO SOARES (7397)						
1	Serviço de pedreiro/carpinteiro	Hs	8.000,00	0,0000	18,00	144.000,00
2	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro	Hs	8.000,00	0,0000	12,00	96.000,00
					Total do Fornecedor:	**240.000,00**
					Total Geral:	**240.000,00**

Xaxim, 14 de Dezembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Nº. Publ. 4354 / 2018
Data da Publ. 14 / 12 / 18
Data Saída 14 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: Idim

Número do Registro de Preços: 51/2018 **Data do Registro: 14/12/2018** **Válido até: 14/12/2019**

Objeto da Compra: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de pedreiro/carpinteiro (02-04-13510)	Hs	JOCEMIR FRANCISCO SOARES (7397)		0	18,0000	1
			GM INSTALADORA LTDA ME (7135)		0	24,0000	2
			CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA (7920)		0	25,0000	3
2	Serviço de servente/auxiliar de pedreiro/carpinteiro (02-04-13511)	Hs	JOCEMIR FRANCISCO SOARES (7397)		0	12,0000	1
			GM INSTALADORA LTDA ME (7135)		0	14,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Número do Registro de Preços: 51/2018 **Data do Registro: 14/12/2018** **Válido até: 14/12/2019**

Objeto da Compra: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA (7920)		0	15,0000	3

0129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Número do Registro de Preços: 51/2018 **Data do Registro: 14/12/2018** **Válido até: 14/12/2019**

Objeto da Compra: Solicitação para a contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, entre outros relacionados a profissão.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

PROCESSO N° 114/2018

(7135) - GM INSTALADORA LTDA ME

(7397) - JOCEMIR FRANCISCO SOARES

(7920) - CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Xaxim, 14 de Dezembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0130

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0051/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 069/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **JOCEMIR FRANCISCO SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Roni de Oliveira nº 58, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 27.971.717/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **Jocemir Francisco Soares**, inscrito no CPF sob o n° 915.564.499-68 e portador da cédula de identidade n° 32325843, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 114/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 069/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pedreiro/carpinteiro para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, incluindo pequenas demolições, consertos em pisos, paredes, cerâmicas, calçadas, telhados, calçadas, localizadas no Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Pedreiro/carpinteiro:** • Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; • Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas e outras obras;	Hora	8.000	18,00	144.000,00

	• Construir passeios e meio fio nas ruas; • Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; • Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; • Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia, água e outros materiais para obter a argamassa a ser empregada no assento de azulejos, tijolos, lajotas, pavers, blocos de concreto, pedras irregulares e outros materiais afins; • Construir alicerces, murros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; • Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas; • Fazer construções de "boca de lobo", calhas com captação de águas pluviais nas ruas; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outros; • Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparos em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Infraestrutura; • Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros; • Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura original sempre em perfeita condição de utilização; • Demolir paredes e pisos para a troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas mantendo o padrão original; • Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários; • Montar portas e esquadrias; • Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes entre outros; • Remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; • Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade; • Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, solicitando os itens faltantes, de				

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0051/2018

	forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; • Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades; • Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; • Executar outras tarefas correlatas ao cargo conforme necessidade ou a critério do seu superior.				
2	**Servente de pedreiro:** • Executar tarefas manuais simples na construção civil; • Escavar valas; • Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; • Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; • Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; • Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.	Hora	8.000	12,00	96.000,00
Valor Total Estimado					**240.000,00**

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o

equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O pagamento será feito proporcional ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota a discriminação precisa dos mesmos e o período que os mesmos foram executados, bem como, o número do Contrato a ser firmado com o Município;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

3.4 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após entrega da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, com entrega no máximo em 20(vinte) dias para cada imóvel ou obra solicitada ou ainda conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
6.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
6.2.1- A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.